



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.

CONCEDE ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS A ex COMBATENTE

(Handwritten notes: 'aplicação', 'ex-combatente', 'ex-ubense', 'dever', 'sua', 'fazenda', 'sua', 'fazenda')
Artigo 1 - A Câmara Municipal de Ubá aprovou e eu sanciono o presente projeto de lei, concedendo a isenção de todas as taxas e impostos municipais ao ex combatente sr. José Jorge de Andrade enquanto vivo fôr.

Artigo 2 - Revogadas as disposições em contrario ésta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Ubá

Secretario do Prefeito de Ubá

JUSTIFICATIVA

O beneficiado do presente decreto lei já usufrui da isenção de impostos municipais o mesmo não acintegendo, porém, com respeito as taxas do município, tais como, agua, esgoto, lixo, calçamento, veiculos, etc. Para reparar essa lacuna e que apressntamos a presnete lei, por todos os motivos justa, ja que se trata de um ex combatente da 2a. grande guerra mundial, tendo nos campos de batalha, no estrangeiro defendido a nossa bandeira e arriscado a sua preciosa vida. A exemplo das benesses que são outorgadas aos seus colegas aqui e alhires, o presente decreto lei dispensa maiores comentarios.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ubá, 11-8-1969

Vereador Francisco Xavier Pereira